

DECLARAÇÃO DE VOTO

Senhor Presidente,
Senhores Ministros,
Senhor Procurador-Geral,

Congratulo o eminente Relator das Contas de Governo, Ministro Raimundo Carreiro, pelo trabalho ora apresentado por Sua Excelência, o qual propicia o exercício, por este Tribunal, de mister constitucional dos mais nobres atribuídos ao Controle Externo.

Observei que o Relatório das Contas de Governo sob apreciação muito bem destacou o tema “energia elétrica”, tendo escolhido seis indicadores a serem analisados, entre os quais chamou-me a atenção aqueles denominados “capacidade instalada de geração de energia elétrica”, “taxa de participação das fontes primárias na matriz elétrica: hidráulica”, e “tarifa média de fornecimento de energia elétrica”, especialmente por terem sido, tais questões, objeto de auditoria desta Corte que tive a honra de relatar por duas vezes nos últimos anos.

Em 2010, trouxe a este Colegiado a auditoria operacional que avaliou a Segurança Energética no País, isto é, que avaliou as possibilidades de desequilíbrio entre a oferta e a demanda de energia elétrica entre os anos de 2009 e 2016 e, ainda, os fatores que poderiam comprometer a qualidade, continuidade e modicidade tarifária do suprimento de energia e, ainda, a utilização racional dos recursos e o pleno atendimento à legislação e metas ambientais.

A conclusão de tal auditoria, em 2010, foi no sentido de que eventual déficit de energia no horizonte temporal de 2016 era pouco provável.

No exercício de 2013, o tema voltou à análise em monitoramento, com o objetivo de verificar o estágio de cumprimento das determinações exaradas em 2010 e as eventuais alterações no contexto da segurança energética no País, decorridos três anos.

Em maio do corrente ano, trouxe a este Colegiado, com preocupação, notícias de sensíveis alterações no contexto da segurança energética no País.

Se, por um lado, restou observado que muito foi realizado, desde a crise energética de 2001, no sentido de dotar o País de uma infraestrutura de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica robusta e confiável, por outro lado, o referido trabalho de monitoramento e a atualização das informações relacionadas ao tema detectou fortes indícios de que a capacidade de geração de energia elétrica no País configura-se estruturalmente insuficiente para garantir a segurança energética dentro dos parâmetros estabelecidos pelo Conselho Nacional de Política Energética.

Tal conclusão foi devidamente comunicada ao Conselho Nacional de Política Energética, por meio do Acórdão 1.171/2014-Plenário.

Apontou-se, na ocasião, quatro possíveis causas para referida insuficiência estrutural, que trespasam o planejamento da capacidade de geração no tempo, a execução desse planejamento e a desatualização das informações relacionadas à capacidade de geração.

Como pano de fundo do estado da segurança energética no país, restou descortinada a ausência de estudos acerca do custo/benefício econômico e socioambiental relativamente à utilização das diversas tecnologias de geração de energia elétrica - que podem ser divididas em oito tipos, conforme destacado pelo eminente relator em seu voto sobre as contas de governo de 2013, sob apreciação -, e, em decorrência, a ausência de diretrizes claras para a expansão da capacidade de

geração de forma a se atingir a relação mais próxima da ótima entre economicidade, segurança e preservação ambiental.

Com esses três parâmetros em mente - economicidade, segurança e preservação ambiental, este Colegiado solicitou aos órgãos governamentais atuação urgente em dois eixos: o da adoção de medidas tendentes a eliminar as possíveis causas da referida insuficiência estrutural de geração de energia e o da realização de estudos econômicos e socioambientais necessários a embasar a contínua e inevitável expansão da capacidade de geração de energia elétrica no País.

Considerando importante relembrar neste momento que, com relação a esse segundo eixo, foi dado destaque ao estudo da relação de custo/benefício econômico, social e ambiental oferecida pelas hidrelétricas dotadas de reservatórios de regularização, pelas qualidades apresentadas por essa tecnologia específica (baixo custo, fonte renovável não emissora de gases do efeito estufa, produção firme e contínua de energia, facilidade de integração com fontes limpas intermitente, como eólica e solar, entre outras).

Relembrados esses aspectos mais técnicos constantes do trabalho desenvolvido por este Tribunal, não posso deixar de destacar aspecto essencial, qual seja o de que o desenvolvimento econômico do país e a qualidade de vida da população dependem significativamente tanto da suficiência no fornecimento de energia elétrica quanto de seu fornecimento a custos razoáveis.

Os diagnósticos apresentados pelo Tribunal à sociedade brasileira devem ser recebidos e entendidos não apenas como alertas, mas também como subsídios à análise do caminho já percorrido e da situação atual, e, principalmente, como subsídio à avaliação e escolha das medidas a adotar e da melhor direção a seguir. Direção que certamente deve contemplar esses dois eixos essenciais: suficiência e custo baixo no fornecimento de energia elétrica.

Feitas essas colocações, Sr. Presidente, Srs. Ministros e Procurador Geral, concluo reafirmando meus louvores ao distinto trabalho levado a efeito nesta ocasião, sob direção do eminente Ministro Raimundo Carreiro, e VOTO pela aprovação do Parecer Prévio apresentado por Sua Excelência.

TCU, Sala das Sessões Ministro Luciano Brandão Alves de Souza, em 28 de maio de 2014.

AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI
Redator